



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 6843/2025

PROJETO INDICATIVO Nº: 222/2025

AUTORIA: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

EMENTA: Dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal para a substituição das câmeras de videomonitoramento de giro automático (360°) por câmeras fixas, visando ampliar a eficácia na captação de imagens e melhorar o sistema de segurança pública do Município da Serra.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto Indicativo nº 222/2025, de autoria do Vereador Leandro Rodrigues dos Santos, que objetiva sugerir ao Poder Executivo Municipal a substituição das câmeras de videomonitoramento de giro automático (360°) por modelos de câmeras fixas em todo o Município da Serra, visando otimizar o sistema de segurança pública local.

O processo foi protocolado em 04 de novembro de 2025 (Protocolo nº 7320/2025). Após os trâmites iniciais de leitura e distribuição, foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) para manifestação.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 472/2025, exarado pela Doute Procuradoria, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição, ressaltando que, por se tratar de um Projeto Indicativo, a matéria respeita as prerrogativas do Poder Executivo, funcionando como uma sugestão administrativa.

O projeto tramita em regime Ordinário. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

Acolhemos o Parecer Jurídico nº 472/2025, exarado pela Doute Procuradoria. Sob o prisma constitucional, a proposição encontra amparo no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no Art. 14 da Lei Orgânica do Município da Serra, que dispõem sobre a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

A escolha do tipo de proposição — Projeto Indicativo — demonstra acerto regimental. Conforme dispõe o Art. 136 da Resolução nº 278/2020 (Regimento Interno), o Projeto Indicativo é o instrumento adequado para sugerir ao Poder Executivo a adoção de medidas que sejam de sua iniciativa exclusiva ou que dependam de providências administrativas, como é o caso da gestão e substituição de equipamentos de segurança pública.

Dessa forma, a proposição não invade a competência privativa do Prefeito Municipal (Art. 62 da Lei Orgânica), uma vez que não impõe uma obrigação, mas exerce a função política de colaboração e fiscalização do Poder Legislativo. Portanto, o projeto é constitucional e legal.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

Quanto à técnica legislativa, a proposição guarda conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 95/1998.

A análise da Procuradoria sobre o tema foi positiva, e esta Comissão ratifica tal entendimento. O texto apresenta clareza e precisão em sua redação, atendendo aos requisitos de articulação previstos no Art. 10 da referida lei federal.

Ademais, o Projeto Indicativo cumpre a exigência do Art. 136, § 1º, do Regimento Interno, apresentando-se sob a forma de minuta de projeto de lei, contendo todos os elementos necessários para sua eventual transformação em norma jurídica pelo Poder Executivo. Não foram identificados vícios de redação que prejudiquem a compreensão ou a exequibilidade da medida sugerida.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto Indicativo nº 222/2025.

IV. CONCLUSÃO

Esta Comissão, em seu parecer final, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 222/2025.

Sala de Reuniões, 13 de março de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

